



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATOS Nº 013 e 163/2020

(REPETIÇÃO)

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 00547/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de Empresa p/Aquisição de Material de Papelaria

INTERESSADO: Setor de Almoxarifado

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI com sede à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, Nº 625 – – Centro – Niterói - RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, conforme autorização do Exmo. Senhor Presidente exarada no **Processo nº 00547/2020**, Licitação na modalidade **CARTA CONVITE** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, sob o regime de execução indireta, tipo **Menor preço**, para atender ao Setor de Almoxarifado, observados os preceitos da Lei 8.666 de 21/06/93, republicada no D.O. de 06/07/94 e demais dispositivos legais vigentes.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em aquisição de material de papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Niterói, atendendo as especificações constantes do **Projeto Básico - Anexo I** deste edital.

2 - LOCAL, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES:

2.1 – O recebimento dos envelopes, um contendo a Proposta de Preços e outros Documentos de Habilitação, bem como a abertura da sessão pública certame, dar-se-ão **às 11:00h. do dia 18/08/2020, no Auditório Cláudio Moacir, localizado na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 625 – 2º andar - Centro – Niterói/RJ.**

2.2 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

2.3 – Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

2.4 – Será comunicada, por escrito, aos licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;

2.5 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação complementar e Propostas fora do Prazo estabelecido neste Edital;

2.6 – Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da Comissão
Mat. 100.482.21



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATOS Nº 013 e 163/2020

dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: **Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 625, sala da Comissão de Licitação – nº 98 - Térreo, Centro, Niterói, RJ, de 10 às 16 horas, ou por meio do telefone n.º (21) 3716-8600 – Ramal 255, ou através do e-mail: licitacao.cmn.2017@gmail.com**, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitação.

3 – TIPO DE LICITAÇÃO:

3.1 – Modalidade: **CARTA CONVITE**;

3.2 - Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 010100 (CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI)

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0145.2001.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

VALOR ESTIMADO: R\$ 76.457,46 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

5 - PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar desta **CARTA CONVITE** empresas cadastradas nesta Casa Legislativa, legalmente estabelecidas no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1 deste edital e que atendam às exigências deste Edital.

5.2 - Não poderão participar da presente **Carta Convite**:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a CMN;
- d) Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Câmara Municipal de Niterói;
- f) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;
- f.(1) Caso constatada, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;

5.3 - Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta para o objeto da presente licitação;

5.4 - A participação na presente licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100.487



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATOS Nº 013 e 163/2020

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

5.5 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da empresa licitante, a pessoa por ela credenciada.

6 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório;

6.2 - Em caso de recurso de uma ou mais das empresas interessadas, deverão ser apresentadas por escrito, via protocolo da Câmara Municipal de Niterói, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes do certame conforme o art. 41, § 2º da Lei de Licitações nº 8666/93 e suas alterações.

6.3 - Caberá à Presidente da Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas nesse edital.

6.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - CREDENCIAMENTO:

7.1 - A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

7.2 - A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita por meio de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo V deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo, neste último caso, ser apresentado acompanhado do Ato Constitutivo da Licitante em que constem os poderes para constituir procurador ou outorgar o credenciamento.

7.3 - Na hipótese de a licitante comparecer representado por seu sócio proprietário, dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar a CPL cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

7.4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante credenciado da empresa diretamente a CPL em separado dos envelopes de documentação e proposta.

7.5 - A não apresentação de documentos que viabilizem o credenciamento do representante indicado pela licitante, assim como sua incorreção ou a ausência do credenciado, não impossibilitará a participação no certame. Contudo, licitante não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma.

7.6. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante no mesmo certame.

8. HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1) Habilitação (Envelope 01)

8.1.1) Habilitação Jurídica

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100/201-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATOS Nº 013 e 163/2020

8.1.1.1) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2) Prova de contrato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

8.1.1.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.2) REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

8.1.2.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

8.1.2.3) Certidões Negativas nas esferas Federal, Estaduais e Municipais, demonstrando situação regular nos encargos;

8.1.2.4) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante documento com validade na data de abertura dos envelopes 01 - HABILITAÇÃO;

8.1.2.5) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.2.6) Declaração firmada pela empresa proponente, que se submete aos termos do edital (**Anexo II**).

8.1.2.7) Declaração da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, de acordo com o modelo constante neste Edital (**Anexo III**).

8.1.2.8) Declaração firmada pela empresa licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos (**Anexo IV**).

8.2) Os documentos referidos supra poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, reunidos e contidos em envelopes fechados, com a seguinte menção:

(Nome da Empresa)

Envelope 01 - Habilitação

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NITERÓI/ RJ

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CARTA CONVITE Nº004/2020

9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em uma única via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado, sendo que preferencialmente os documentos nele contidos estejam na ordem em que se encontram relacionados no Edital, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPM
Mar. 100.48.1.1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATOS Nº 013 e 163/2020

(Nome da Empresa)
Envelope 02 - PROPOSTA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NITERÓI / RJ
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CARTA CONVITE Nº004/2020

9.2 – O envelope da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o objeto ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da empresa proponente, e a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Preço unitário por item;
- b) Preço Global, considerada a totalidade do valor dos itens a serem adquiridos, e preço unitário e valor total por item.
- c) Descrição sucinta do objeto, conforme Projeto Básico constante do Anexo I do presente Edital;
- d) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura do Envelope nº 02, podendo ser prorrogado mediante concordância dos licitantes;

9.3 - Não é permitido apresentar cotação para fornecimento dos itens objeto da presente aquisição em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital;

9.4 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza;

9.5 - Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

9.6 - O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.7 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

9.8 - Os licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas. Ressalvados termos técnicos de conhecimento público, não serão aceitas propostas e demais documentação em língua estrangeira, exceto quando acompanhadas da respectiva tradução juramentada. Ressalte-se que o descumprimento ao presente item poderá dar causa à desclassificação da proposta da licitante;

9.9 - Declarada encerrada a fase de recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não mais será admitida à participação de novos licitantes.

10 – Nessa fase, será vencedora(s) aquela(s) que oferecer o menor preço por item.

10 - ABERTURA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

10.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a CPL, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os INVÓLUCROS contendo, separadamente, a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO acompanhados do documento de seu credenciamento procederá ao que se segue:

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATOS Nº 013 e 163/2020

- a) Abertura dos envelopes de habilitação, conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação e de toda documentação exigida no presente instrumento referentes a fase de habilitação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços por itens;
- c) Definição da proposta de menor preço total por item e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço;
- d) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital;
- e) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço total;

10.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

10.3 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da CPL e licitantes presentes.

11 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DE AMOSTRAS E DOS MATERIAIS

11.1 - As **AMOSTRAS** deverão ser entregues para análise e testes em até 05 (cinco) dias úteis após a data do certame, sob pena de desclassificação, na forma prevista no item 10.1 letra "e".

11.2 - Em igual prazo o Setor de Almoxarifado realizará os testes e emitirá o certificado de aprovação pelos itens e em nome da empresa vencedora, se houver algum item rejeitado, esse será comunicado de imediato a comissão para os fins previstos no item 11.4.

11.3 - A empresa vencedora do item e após certificada a amostra, retirará a nota de empenho e terá, a partir daí, o prazo até 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega dos produtos nas dependências da Câmara Municipal de Niterói no Setor de Almoxarifado.

11.4 - Caso algum material não seja certificado positivamente pelo almoxarifado, ou tenha sido alguma empresa desclassificada, será convocada por ordem de classificação, a próxima empresa para dizer se substitui o(s) item(s) pelo(s) mesmo(s) preço(s), em caso negativo, convocaremos a subsequente para dizer se aceita, e assim sucessivamente.

11.5 - Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, e encargos trabalhistas e previdenciários.

12 - RECURSOS:

12.1 - As manifestações de intenção de recurso serão interpostas no final da audiência pública de realização do Certame, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito de recorrer;

12.2 - Havendo manifestação de intenção de recurso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATOS Nº 013 e 163/2020

a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 - sala 98 - Centro - Niterói - RJ, no horário das 11h. as 16h. de expediente;

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela CPL ao vencedor;

12.6 - Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos ao Presidente da CPL, registrados no Protocolo Geral, localizado à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 - Centro - Niterói - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 11h às 16h;

12.7 - O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste certame;

12.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CMN homologará a adjudicação;

12.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Vice Presidente da Câmara Municipal de Niterói, MILTON CARLOS DA SILVA LOPES - CAL, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, quando for o caso.

13.1 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato, quando for o caso, no prazo fixado poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 ao faltoso, o que inclui aplicação de multa em valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor oferecido na proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 - PAGAMENTO:

14.1. O pagamento pelo serviço ora contratado, será efetuado após entrega dos serviços contratados e devidamente atestados pela administração.

14.2. Na hipótese da CMN, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento na data estabelecida, o valor da fatura/nota fiscal será devidamente corrigido com juros moratórios de um 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro-ratadie".

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhes foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pedido de reajustamento de preços ou correção monetária.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8666/93.


Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Niterói, 04/08/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATOS Nº 013 e 163/2020

15.2. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitem anterior, a CPL poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

15.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

15.4. A CONTRATANTE poderá aplicar Multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total o parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Nº 8666/93, e suas alterações posteriores, conforme a seguinte graduação:

15.5. Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço:

2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

15.6. em caso de inadimplemento ou inexecução total:

5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão e demais sanções previstas em lei;

15.7. em caso de mora ou atraso na execução:

5%(cinco por cento) incidente sobre o valor da etapa ou circuito de comunicação;

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas pela CPL, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

16.1.1 - Na ata de realização do Convite deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e do(s) recurso(s) interposto(s).

16.1.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

16.2 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

16.3 - A CMN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

16.4 - É facultado a CPL, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

16.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat: 109431-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATOS Nº 013 e 163/2020

Convite. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.6 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, pelo email licitacao.cmn.2017@gmail.com

16.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.8 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CMN, respeitando-se os limites previstos em Lei.

16.9 - Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a. Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b. Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c. Forem manifestamente exorbitantes ou inexecutáveis.

16.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Niterói/RJ, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

17 – ANEXOS:

17.1 - Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Declaração de que se submete aos termos do Edital;

ANEXO III – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO IV - Modelo de Declaração (Art. 27, inciso V da Lei 8666/93);

ANEXO V - Modelo de Credenciamento;

ANEXO VI – Proposta Detalhe

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

17.3 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

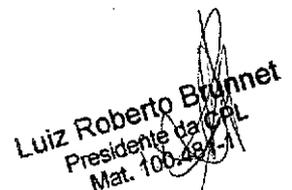
17.4 - O foro da cidade de Niterói/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Comissão Permanente de Licitação
Niterói, 10 de Agosto de 2020.



Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100.481-1

LUIZ ROBERTO BRUNET
PRESIDENTE DA CPL



Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATOS Nº 013 e 163/2020

ANEXO I

Projeto básico

1. PROCESSO Nº 00547/2020
2. MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 004/2020 (REPETIÇÃO)
3. TIPO: MENOR PREÇO.
4. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI.**

4.1 – INFORMAÇÕES GERAIS -

O presente processo tem por finalidade a contratação de empresa para a aquisição de material de papelaria obedecendo as discriminações abaixo:

4.2 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DE AMOSTRAS E DOS MATERIAIS

11.1 – As **AMOSTRAS** deverão ser entregues para análise e testes em até 05 (cinco) dias úteis após a data do certame, sob pena de desclassificação, na forma prevista no item 10.1 letra “e”.

11.2 – Em igual prazo o Setor de Almoxarifado realizará os testes e emitirá o certificado de aprovação, em 2 (duas) vias, pelos itens em nome da empresa vencedora.

11.3 – A empresa vencedora do item de posse do certificado retirará a nota de empenho e terá, a partir daí, até 15 (quinze) dias úteis para realizar a entrega dos produtos nas dependências da Câmara Municipal de Niterói no Setor de Almoxarifado.

11.4 - Caso algum material não seja aprovado ou tenha sido alguma empresa desclassificada, será convocada por ordem de classificação, a próxima empresa para dizer se substitui o(s) item(s) pelo mesmo preço, em caso negativo, convocaremos a subsequente para dizer se aceita pelo mesmo preço, e assim sucessivamente.

11.5 – Correrá por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, e encargos trabalhistas e previdenciários.

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
01	Unid.	250	BORRACHA BRANCA Nº 40
02	Unid.	100	BORRACHA COLORIDA Nº 40
03	Unid.	500	Caixa Arquivo Polionda
04	Unid	1000	Caneta Esferográfica - Azul
05	Unid	500	Caneta Esferográfica - Preta
06	Unid.	500	Caneta Esferográfica - Vermelha
07	Unid	500	Cola Bastão – 10g
08	Unid	500	Cola Branca – 90g
09	Unid	100	Corretivo Líquido – 18g

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100.487/3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATOS Nº 013 e 163/2020

10	Unid	1000	DVD-RW
11	CX	100	Elastico nº 18 – c/25g
12	FL.	500	Etiqueta adesiva branca 84,67x101,6 – 6284 – c/6 por folha
13	FL.	2000	Etiqueta adesiva branca 138,11x212,73 – 6286 – c/2 por folha
14	Unid.	100	Extrator de Grampo
15	Unid	100	Fita Crepe 19cmx45m
16	Unid.	200	Fita Durex 12cmx30m
17	Unid	100	Fita para Empacotamento 45cmx45m
18	Unid	50	Grampeador – 26/6
19	Unid	300	Lápis Preto
20	Unid	10	Livro p/ atas Ofício c/200 fls
21	CX	10	Luva Latex p/arquivo (TAM. G) – c/100
22	CX	10	Luva Latex p/arquivo (TAM M) – c/100
23	CX	10	Luva Latex p/arquivo (TAM P) – c/100
24	RE	700	Papel A4 – 75g
25	RE	500	Papel Ofício II – 75g
26	Unid.	100	Pasta c/elástico – 20mm - Polionda
27	Unid	100	Pasta c/elástico – 35mm – Polionda
28	Unid	100	Pasta c/elástico – 55mm - Polionda
29	Unid.	100	Pasta c/elástico Cartolina – 55mm
30	Unid.	50	Perfurador de papel de 02 furos p/25 fls
31	Unid	200	Régua plástica – 30cm
32	Unid	100	Tesoura – 18,5cm

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100.454-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATOS Nº 013 e 163/2020

(ANEXO II)

DECLARAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NITERÓI
Comissão de Licitações

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2020

(..... empresa),
inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº,

DECLARA, que **SUBMETE – SE**

aos termos do **EDITAL** acima referido, conforme exigido pelo seu item 8.1.2.6.

Local....., de de 2020.

Nome e Assinatura

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATOS Nº 013 e 163/2020

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO

D E C L A R O, sob as penas da Lei, para fins do **EDITAL Nº 004/2020**, que a empresa, **não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público**, em qualquer de suas esferas, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

Local....., de de 2020.

Nome e Assinatura

Uliz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
MPL 109.461-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATOS Nº 013 e 163/2020

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

^
Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATOS Nº 013 e 163/2020

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 004/2020
MODELO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE....., com sedeENDEREÇO DA SEDE DA LICITANTE,.....inscrita no CNPJ sob o número _____, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º _____ expedido pelo _____, para representá-la junto a Câmara Municipal de Niterói nos atos relacionados com o Convite n.º....., podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevante, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

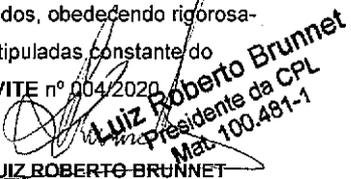
(cidade) , ___ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR.

Luiz Roberto Brunnet
Presidente da CPL
Mat. 100.483-1

ANEXO VI

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI		Licitação por CARTA CONVITE Nº 004/2020				
 <p>COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROPOSTA DETALHE</p>		Tipo: Menor Preço A Realizar-se em 18/08/2020 As 11:00hs Processo nº 00547/2020 Requerente: Setor de Almoxarifado				
		CARIMBO DA FIRMA				
A firma ao lado mencionada propõe fornecer a CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI , pelos preços preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosa- mente as condições estipuladas constante do EDITAL CARTA CONVITE nº 004/2020						
 LUIZ ROBERTO BRUNET PRESIDENTE DA CPL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA OFERECIDA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	BORRACHA BRANCA Nº 40	UNID.	250			
2	BORRACHA COLORIDA	UNID.	100			
3	Caixa Arquivo Polionda	UNID.	500			
4	Caneta Esferográfica - Azul	UNID.	1000			
5	Caneta Esferográfica - Preta	UNID.	500			
6	Caneta Esferográfica - Vermelha	UNID.	500			
7	Cola Bastão – 10g	UNID.	500			
8	Cola Branca – 90g	UNID.	500			
9	Corretivo Líquido – 18ml	UNID.	100			
10	DVD-RW	UNID.	1000			
11	Elastico	CX	100			
12	Etiqueta adesiva branca 84,67x101,6 – 6284 – c/6 por folha	FL	500			
13	Etiqueta adesiva branca 138,11x212,73 – 6286 – c/2 por folha	FL	2000			
14	Extrator de Grampo	UNID.	100			
15	Fita Crepe	UNID.	100			
16	Fita Durex	UNID.	200			
17	Fita para Empacotamento	UNID.	100			
18	Grampeador – 26/6	UNID.	50			
19	Lápis Preto	UNID.	300			
20	Livro p/ atas Ofício c/200 fls	UNID.	10			
21	Luva Latex p/arquivo (TAM. G) – c/100	Cx.	10			
22	Luva Latex p/arquivo (TAM M) – c/100	Cx.	10			



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPOSTA DETALHE

Licitação por CARTA CONVITE Nº 004/2020

Tipo: Menor Preço

A Realizar-se em 18/08/2020 As 11:00hs

Processo nº 00547/2020

Requerente: Setor de Almojarifado

A firma ao lado mencionada propõe fornecer a
CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, pelos preços
preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosa-
mente as condições estipuladas constante do
EDITAL CARTA CONVITE nº 004/2020

LUIZ ROBERTO BRUNET
PRESIDENTE DA CPL
Mat. 100.481-1

CARIMBO DA FIRMA

		Cx.			
23	Luva Latex p/arquivo (TAM P) – c/100	RE	10		
24	Papel A4 – 75g	RE	700		
25	Papel Ofício II	RE	500		
26	Pasta c/elástico – 20mm - Polionda	UNID.	100		
27	Pasta c/elástico – 35mm – Polionda	UNID.	100		
28	Pasta c/elástico – 55mm - Polionda	UNID.	100		
29	Pasta de Cartolina – c/elástico	UNID.	100		
30	Perfurador de papel	UNID.	50		
31	Régua plástica – 30cm	UNID.	200		
32	Tesoura – 18,5cm	UNID.	100		
OBS: As empresas terão, OBRIGATORIAMENTE					
que apresentar AMOSTRAS do material dos					
dos itens vencidos em até 05 dias úteis após					
o certame.					

Preço Total da proposta: R\$ ()

OBSERVAÇÕES

1ª - A PROPOSTA - DETALHE deverá:

- ser preenchidas integralmente por processo manual mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;

- Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e
- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

4ª - A licitação mediante PROPOSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: 15 Dias Úteis após entrega do empenho

Validade a Proposta-Detalhe: preços validos por 60 (sessenta) dias.

Local de entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI Av. Amaral Peixoto, nº 625 - Centro Niterói/RJ

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / ____

Proponente

Firma

LUIZ ROBERTO BRUNET
Presidente da CPL
Mat. 100.481-1